

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

1.1. Locação de veículos de transporte de passageiros para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão para o período de 12(doze) meses, conforme estipulado neste Termo de Referência.

1.1.1. DA AMPLA PARTICIPAÇÃO: Conforme indicado no inciso III do Artigo 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, fica aberta, a presente contratação, para ampla participação. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as compras públicas.

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE DE VEÍCULO	MESES	MÉDIA ESTIMADA - MÊS	TOTAL ESTIMADO
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN	MENSAL	3	12	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00

1.1.2. O valor global **MÁXIMO ESTIMADO** da contratação será de **R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)** conforme estimativa feita pelo Município de Catalão.

1.2. Da especificação mínima dos veículos: Veículos para transporte de passageiros com no mínimo 15 (quinze lugares) – 14 passageiros e 1 motorista, veículos equipados com todos os equipamentos de segurança obrigatórios e os de sinalização interna e externa, sendo os veículos em perfeito estado de conservação – ano/modelo inferior a 10 anos.

1.2.1. Toda e qualquer manutenção nos veículos serão de única e exclusiva responsabilidade da contratada, assim como apresentar, no ato da contratação, toda a documentação em plena validade, como o comprovante de seguro do veículo para terceiros e passageiros;

1.2.2. Os veículos também deverão estar devidamente licenciados em todos os órgãos de fiscalização municipal, estadual e federal, inclusive com permissão para transitar em rodovias federais, estaduais e municipais;

1.2.3. Os veículos transitarão por todo o município de Catalão, tanto em estradas pavimentadas quanto em estradas sem pavimento asfáltico em todas as estações do ano;

1.2.4. Os veículos ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados, podendo serem convocados a qualquer hora do dia ou da noite para realizar viagens no perímetro urbano, na zona rural/Distritos ou para outras cidades/Estados;

1.2.5. Ficarà a cargo da contratada todos os encargos sociais e trabalhistas dos motoristas, devendo comprovar, juntamente com a Nota fiscal dos serviços (mensal) o recolhimento de tais obrigações junto aos órgãos de fiscalização e controle;

1.2.6. Poderá ser exigido da contratada, a depender do trajeto e da distância a ser percorrida, que esta disponibilize mais de um motorista, sendo que tais despesas também serão de responsabilidade da contratada, assim como os encargos e obrigações e tal acréscimo;

1.2.7. Os custos com o abastecimento dos veículos serão de responsabilidade da contratante, devendo a contratada manter em dia e rigorosamente, a manutenção mecânica, elétrica e hidráulica do veículo, além da limpeza e conservação externa e interna no mesmo;

1.2.8. Será de responsabilidade da contratada toda e qualquer despesa com multas e infrações cometidas pelo condutor, inclusive custos com pedágios, caso o veículo tenha que se deslocar em rodovias que possuem tal cobrança, assim como gastos com hospedagem, alimentação e estacionamento do veículo em caso de viagens de longa distâncias;

1.2.9. A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos de proteção individual para seus colaboradores, como uniformes e calçados aptos para o desenvolvimento dos trabalhos, assim como crachá de identificação com foto e dados pessoais.

1.3. Da documentação para contratação: Além das dos documentos e obrigações estipuladas neste Termo e no Instrumento Convocatório, deverão ser juntados no ato da assinatura do contrato, os seguintes documentos:

- a) Documentação dos veículos em plena validade e regularidade junto ao DETRAN/GO;
- b) Habilitação dos condutores (Categoria mínima D);
- c) Comprovação de participação dos condutores em curso de treinamento para o transporte de passageiros;
- d) Comprovação de que os condutores não cometeram infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 (doze) meses;
- e) Contratos de locação dos veículos, no caso de os veículos não serem de propriedade do contratado;
- f) Composição detalhada dos custos para manutenção de cada veículo e seus respectivos motoristas;
- g) Seguro para passageiros e terceiros de cada veículo (apólice).

2. JUSTIFICATIVA:

Os veículos serão utilizados para o transporte de funcionários e colaboradores da Secretaria Municipal de Transportes e suas Diretorias por todo o perímetro urbano, rural e nos Distritos e Povoados do Município de Catalão, dando mais segurança e um transporte digno a todos os locais de prestação dos serviços.

Os colaboradores vinculados a Secretaria Municipal de Transportes e as Diretorias, necessitam, diariamente, de se deslocarem aos mais diversos e distantes locais onde são executadas inúmeras atividades de manutenções em prédios, praças, ruas e avenidas de Catalão e seus Distritos e Povoados, tanto no perímetro urbano quanto rural.

Assim, com a locação ora pretendida, o município de Catalão disponibilizará transporte adequado e digno a todos os trabalhadores, livrando-os de intempéries do tempo, como sol, chuva, frio entre outras, além de complementar os veículos que já realizam o transporte de colaboradores.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO, CONDIÇÕES E DA SUBCONTRATAÇÃO:

3.1. Os veículos deverão permanecer nas dependências da Secretaria Municipal de Transporte ou em outro lugar por ela designado, disponibilização de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, devendo a contratada atender os chamados imediatamente, através de contato telefônico ou outro meio indicado pela contratante.

3.2. Os veículos deverão estar devidamente licenciados, sempre disponíveis e em perfeito estado de limpeza e higiene interna e externa e com todos os equipamentos de segurança e de funcionalidade em perfeito estado, inclusive os pneus e toda a iluminação, itens que serão vistoriados pelo fiscal do contrato diariamente.

3.3. Deverão sempre acompanhar os veículos, toda a sua documentação para transitar e, também, apólice de seguro que indica todas as eventuais situações que os veículos estão segurados, inclusive o número de telefone para casos de pane e/ou emergência.

3.4. Em caso de acidentes ou panes nos veículos, a contratada deverá disponibilizar os meios de transporte dos veículos, do condutor e dos passageiros no prazo máximo de 01(uma) hora, inclusive arcar com despesas de alimentação e hospedagem deles, principalmente quando comprovado que o acidente ou a pane se deu em virtude de manutenção defeituosa dos veículos.

3.5. Em caso de acidentes ou panes nos veículos, independentemente de sua causa, a contratada deverá disponibilizar em no máximo 01(uma) hora o transporte do motorista e dos passageiros até o seu destino.

3.6. Os veículos deverão conter em local visível, os telefones de contato com os responsáveis pela contratada e seus respectivos nomes.

3.7. Os veículos abastecerão em locais indicados pela contratante, devendo, diariamente, apresentar o consumo dos veículos e as quilometragens percorrida, assim como os destinos, horários e o responsável pela ordem de saída.

3.8. A contratada deverá informar, no ato da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhadas todas as comunicações entre a Secretaria e a Contratada durante a validade do processo e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a Secretaria, para que esta, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

3.9. A subcontratação poderá ocorrer, desde que devidamente solicitada, justificada e aprovada, não sendo de responsabilidade da Administração quaisquer obrigações entre contratada e subcontratada.

4. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar ao setor de contratos, os seguintes documentos atualizados:

4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

4.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

4.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada;

4.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada;

4.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

4.1.7. Cópia do documento do veículo, com licenciamento vigente;

4.1.8. Cópia dos documentos pessoais e da CNH dos motoristas responsáveis pela condução dos veículos, assim como comprovante de endereço e certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela comarca de seu domicílio e em âmbito estadual;

4.1.9. Cópia das apólices de seguros obrigatórias e indicadas neste documento referencial.

4.2. A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a contratação e a administração aplicará as penalidades cabíveis em caso de dano a Secretaria.

4.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme permissão legal, considerando a necessidades da Secretaria.

4.4. O reajuste do pactuado ocorrerá após 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta e será aplicado o índice INPC ou outro que vier substituí-lo, podendo ocorrer negociação entre contratante e contratada.

5. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

5.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme seguintes dados: **MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ Nº 01.505.643/0001-50.**

5.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

5.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

- 5.2.2. Comprovante de execução dos serviços assinado pelo Fiscal/Gestor do contrato;
- 5.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 5.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;
- 5.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 5.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada;
- 5.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente e em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no item 5.2, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

6. DO RECEBIMENTO:

6.1. Para efeito de conformidade, os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da execução, em até 05 (cinco) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

6.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A disponibilização dos veículos deverá ocorrer pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou da disponibilização do respectivo **EMPENHO**.

7.2. A Secretária Municipal de Transportes gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e o fiscalizará, controlando a perfeita execução dele, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério não for considerado satisfatório.

7.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os veículos em desacordo com o estipulado neste Termo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Disponibilizar os veículos, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embarços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria, mediante requisição escrita, cumprindo integralmente as determinações deste termo, nos termos da proposta de preços ofertada.

9.2. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

9.3. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

9.4. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.

9.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.

9.6. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.

9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

9.8. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

10. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

11.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer o objeto deste Termo.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para a disponibilização dos veículos.

12.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante:

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. DA FRAUDE:

As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

14. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 02 de setembro de 2024.

Luis Severo Braga Gomides.
Secretário Municipal de Transportes de Catalão.
Decreto Municipal nº 20 de 01 de janeiro de 2021.
Município de Catalão.

Original assinado!